

Política de Divulgação de Informações

Aprovação
Diretoria Colegiada dia 21/06/2018 - ATA 23/2018
Conselho de Administração dia 28/06/2018 - ATA 005/2018

Índice

1	Objetivo	3
2	Introdução.....	3
3	Âmbito de aplicação	3
4	Princípios fundamentais.....	4
5	Determinações	5
5.1	Divulgação de informações relevantes	5
5.2	Canais de divulgação de informações relevantes	5
5.3	Exceção à divulgação de informações relevantes.....	5
5.4	Dever de sigilo sobre informações relevantes.....	6
6	Base legal e obrigações.....	6
7	Vigência.....	7

1 Objetivo

Estabelecer elevado padrão de conduta e transparência na divulgação e no trato das informações relevantes que, de acordo com as hipóteses legais de sigilo não foram ou não devam ser feitas disponíveis, mediante publicação na internet.

As informações relevantes de que se trata esta política são aquelas prescritas no Art. 8º, incisos III e IV da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 2º do Decreto Estadual 1.007/2016.

2 Introdução

Esta política de divulgação de informações é voltada ao atendimento integral às exigências, regras e procedimentos para disponibilização de informações, estabelecidos através de Decretos, Leis, Regulamentos e demais instrumentos que sujeitem a empresa a divulgar suas informações, como forma de refletir a transparência e o comprometimento da mesma com a execução do seu objetivo social.

A forma de divulgação é pautada na busca pelo uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação, de modo que produza informações para a geração de conhecimento e o controle social, através da ampliação de acesso, equidade, integralidade das informações, considerando as diretrizes dos princípios fundamentais expostos no item 4.

3 Âmbito de aplicação

Esta política aplica-se aos:

- Administradores e empregados da empresa que, em virtude do seu cargo ou função, tenham acesso a informações relevantes;
- Ao Acionista controlador;
- Às pessoas físicas e jurídicas não mencionadas nos subitens acima que, entretanto, devido à sua função profissional, tenha acesso a informações relevantes da empresa.

4 Princípios fundamentais

O CIASC tem o compromisso de:

- Adotar a transparência, a ética e a integridade como princípios de governança corporativa;
- Preservar, na forma da lei, as informações de natureza estratégica e o sigilo de informações privilegiadas;
- Disponibilizar o acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seus trabalhos, inclusive àqueles eventualmente classificados como sigilosos, para o órgão supervisor e os órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública.
- Fomentar o desenvolvimento de metodologias e ferramentas científicas e tecnológicas para a gestão, qualificação e uso da informação;
- Promover a disseminação de dados e informação de forma a atender tanto às necessidades de usuários, de profissionais, de acionistas, de prestadores de serviços e do controle social;
- Ser dotada de instrumentos legais, normativos e organizacionais, relacionados à segurança e à confidencialidade das informações estratégicas;
- Promover a qualificação e a educação permanente dos trabalhadores e dos gestores para uso e divulgação adequada das informações.

As informações relevantes devem ser divulgadas:

- Em estrito cumprimento às legislações vigentes e às exigências dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle;
- De forma completa, objetiva, tempestiva e fidedigna;
- Com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa.

5 Determinações

5.1 Divulgação de informações relevantes

5.1.1 Além das publicações legais, de caráter mandatório e vinculadas às melhores práticas de governança, devem ser publicadas as decisões corporativas que impactam no negócio ou qualquer outro ato ou fato relevante.

Salvo nas hipóteses de sigilo ou de conveniência das estratégias e táticas de negócio que devam prevalecer no âmbito da ostensividade passiva para determinadas informações, conforme trata o item 5.3.

5.1.2 Cabe à Presidência e as Vice-Presidências, dentro de suas competências, analisar situações concretas que possuem importância estratégica para determinar a divulgação de informações relevantes, objetivando a transparência de suas práticas de governança, ou a sua indisponibilidade com a indicação da temporalidade e da fundamentação, nos casos de:

- a. Preservação e discrição por conveniência corporativa; ou
- b. Sigilo nas hipóteses legais.

5.2 Canais de divulgação de informações relevantes

5.2.1 A divulgação de versão integral ou resumida de informações relevantes, de acordo com o grau de esclarecimento necessário, deve ser disponibilizada no sítio institucional na internet sem prejuízo da divulgação em outras mídias.

5.3 Exceção à divulgação de informações relevantes

Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os administradores e conselheiros fiscais entenderem que sua divulgação coloca em risco interesses legítimos da empresa.

5.4 Dever de sigilo sobre informações relevantes

5.4.1 O acesso à informação relevante, uma vez definida como tal pela Presidência ou Vice-presidências, é limitado a quem estiver diretamente envolvido com o assunto até que seja oportuna a sua divulgação, a critério da autoridade definidora.

- a. Nos casos em que a informação corresponda a uma hipótese legal de sigilo, deve ser dado tratamento compatível aos riscos envolvidos.
- b. O armazenamento de informações relevantes e o zelo por sua preservação são responsabilidade dos envolvidos no assunto, que respondem, também, solidariamente a seus subordinados e terceiros de sua confiança pela inobservância do dever de discrição.

6 Base legal e obrigações

Abaixo seguem os principais regramentos e exigências referentes à transparência e divulgação de informações:

Decreto Estadual nº 1.048, de 04 de Julho de 2012 - Regulamenta, no âmbito do poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso;

Decreto Federal nº 7.724, de 16 de Maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 7.185, de 27 de Maio de 2010 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48,

parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Decreto Federal nº 8.945, de 27 de Dezembro de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, sociedade de economia mista e de suas subsidiárias federais, [...];

Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 - Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas [...];

Lei Estadual nº 15.617, de 10 de Novembro de 2011 - Dispõe que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos órgãos que especifica, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado;

Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7 Vigência

A presente Política de Divulgação de Informação entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração.